



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Decisão de Diretoria

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023

Decisão de Diretoria: nº. 015/2023 – D/MA

Referência: Criação do cargo de Assessor Parlamentar do Crea/MA

Interessado: CREA/MA

Protocolo nº

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, apreciando a solicitação contida no Processo **2736462/2023** (SITAC) do presidente e **CONSIDERANDO** as atribuições legais do deste de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei 5.194/66) c/c as atribuições regimentais (art. 94, incisos XIII do Regimento Interno do CREA/MA) c/c a possibilidade de submissão de propostas ao Plenário ou à Diretoria, **CONSIDERANDO** que compete à Diretoria propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do CREA **CONSIDERANDO** que a Presidência é órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA-MA, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 5.194/1966 c/c art. 81 do Regimento Interno; **CONSIDERANDO** que compete ao Presidente a administração das atividades ea gestão do quadro funcional do CREA-MA, nos termos do art. 94, incisos III e XXX, do Regimento Interno; **CONSIDERANDO** o regime jurídico de direito público dos ConselhosProfissionais, posto as atividades públicas realizadas, bem assim sua condição autárquica; **CONSIDERANDO** a previsão constitucional de criação dos cargos em comissão para as atribuições de direção, chefia e assessoramento; **CONSIDERANDO** a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei 5.194/66); **CONSIDERANDO** a necessidade do CREA/MA de manter e aprimorar o funcionamento dos seus serviços; **CONSIDERANDO** que os Conselhos de fiscalização profissional não estão subordinados às limitações contidas na Lei Complementar 101/2000, em especial as relativas aos limites de gastos com pessoal, visto que tais entidades não participam do Orçamento Geral da União e não geram receitas e despesas de que resultem impactos nos resultados de gestão fiscal a que alude o referido diploma legal (TCU, TC 016.756/2003-0, Data da Sessão: 31/03/2004 – Ordinária); **CONSIDERANDO** a discricionariedade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

do ato administrativo de nomeação e exoneração dos cargos comissionados. **DECIDIU: APROVAR** a Criação do cargo de Assessor de Planejamento Licitatório do Crea/MA por unanimidade. Votaram favoravelmente o Vice-Presidente Eng. Eletric. Patryckson Marinho Santos, o Diretor-Administrativo Eng. Civ. Marcelo de Sousa Cruz, a Diretora-Financeira Eng^a Amb. Nathalia Cunha Almeida Pinheiro e a Vice- Diretora-Financeira a Eng. Eletric. Catterina Dal Bianco.

Torna-se sem efeito todas as disposições em contrário. Cientifique-se e Cumpra-se

São Luís, 02 de maio de 2023.

Luis Plecio da
Silva Soares
Eng.º Civil **LUIS PLECIO DA SILVA SOARES**

Assinado digitalmente por Luis Plecio da Silva Soares
ND, CN=Luis Plecio da Silva Soares, L=BR Brazil, C=BR
Brazil, G=Luis Plecio da Silva Soares
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.17 12:42:52-03:00
FORM PDF Release Versão: 12.0.0

Presidente do CREA-MA

RN 1114052590